Prefeitura Municipal de Castro

PUBLICADO EM 07/10/2013 no jornal Diário Oficial Ed. 448

LEI N° 2694/2013

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar lotes pertencentes ao patrimônio público municipal – Jardim Bailly - e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1° Autoriza o Poder Público Municipal a alienar os lotes de terrenos abaixo especificados, localizados no Loteamento Jardim Bailly, observados os requisitos da Lei nº 8666/93 e do artigo 75, I a da Lei Orgânica Municipal.

QUADRA	LOTES
10	05,13,14,15,16 e 17
11	13,14, 15,16,17,18, 19 e 20
12	03,04,05,06,07,08,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,22,23, 24,25,26,27,29,30,31,32,33,34,35,36 e 37.
13	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18, 19,20,21,22,23,24 e 25.

Art. 2° Nos contratos, oriundos da presente autorização, deverão constar obrigatoriamente os encargos do comprador, o prazo de cumprimento e cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato.

Art. 3° Os recursos financeiros oriundos da alienação de que trata o artigo anterior, serão aplicados exclusivamente no Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 4° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 04 de outubro de 2013.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL